



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO		NÚMERO DO PROCESSO	Nº DO EMPENHO
13.10.04.126.3011.2.818.33903000.00		6013.2023/0004376-3	16580/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO	NOME		TELEFONE
SG	Gabinete do Secretário		(11) 3113-8000

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10,00	UN	Pasta Térmica Prata 5g 3,05 W/mk Seringa	21,1500000	211,50
DATA DE EMISSÃO			R\$	211,50	
02/02/2024					

Continua...

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Secretaria Municipal de Gestão

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 13.10.04.126.3011.2.818.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6013.2023/0004376-3	Nº DO EMPENHO 16580/2024
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO SG	NOME Gabinete do Secretário	TELEFONE (11) 3113-8000	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO
Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço
Dispensa Eletrônica nº 34/2023 Aquisição de 10 (dez) unidades de Pasta Térmica a) O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho, junto à Rua Boa Vista, 280, 6º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01014-908, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (11) 3396-7049 ou 3396-7050 com os fiscais do ajuste; b) O prazo de pagamento será de 30 (dias) após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada; c) Penalidades: Ficam estabelecidos, nos casos de aplicação de penalidade de multa moratória, sem prejuízo de outras previstas em lei e no item 9 do Aviso de Dispensa Eletrônica 34/2023 (SEI 092565913), nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, os seguintes percentuais: c.1) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste, na hipótese de inexecução total do objeto; c.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste; c.3) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 20 (vinte) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo; c.4) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do termo de referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido; c.5) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula; c.6) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada; d) Garantia de 12 (doze) meses a partir da data de entrega; e) Responsável pelo recebimento/fiscal do ajuste: Patrick Rodrigues (11) 3396-7049 Suplente: Danilo Raphael Chiaretto (11) 3396-7050